

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 013/2019 DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-MATRÍCULA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO **ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO** NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL/GO – ANO LETIVO DE 2020



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 013 /2019 DE CHAMADA PÚBLICA  
PRÉ-MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO**

“O Município de Cidade Ocidental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem possa interessar que, do dia **10 a 13 de dezembro de 2019**, acontecerá pré-matrícula *on-line* para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2020, do **Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano**, para alunos que não estão cadastrados na rede municipal de ensino nos termos definidos neste instrumento.”

**1. OBJETO**

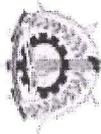
- 1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis por alunos, interessados em efetivar a pré-matrícula modalidade do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
- 1.2 O Ensino Fundamental é ofertado nas Escolas Municipais: para alunos a partir de 06 (seis) anos com oferta obrigatória pelo poder público;
- 1.3 Para ingresso no Ensino Fundamental, o aluno deverá ter idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de 2020.

**2. OBJETIVO**

- 2.1 O objetivo é convocar os pais ou responsáveis por alunos que declaram interesse em se inscrever para as vagas acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal Ensino.
- 2.2 **A pré-matrícula da Chamada Pública é destinada aos alunos que não estão matriculados no Ensino Fundamental.**

**3. DAS VAGAS**

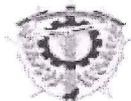
- 3.1 Serão ofertadas as vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, obedecendo ao número de vagas disponibilizadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituições	Anos Iniciais						Anos Finais											
	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
Escola Municipal Frei Amilton Gomes Curado Área Especial – Jardim ABC – Fone: (61) 3627-0703	00	30	9	9	43	13												
Escola Municipal Albino Ferreira Batista Ferreira Qd.42Lts K, M e N- Jardim ABC Fone: (61) 3625-0945	-	-	-	-	-	-	00	20	00	25	10	15	00	25	10	10	00	08
Escola Municipal Don Agostinho Stefan Januszewicz SQ.19 Qd.20 – Área Especial ( Centro) Fone: (61) 3605-3275	4	4	3	8	0	10	00	00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal Edson André de Aguiar SQ. 17, Área Especial nº8 – Centro Fone: (61) 3625-4521	07	30	-	-	-	-	-	-	-	00	47	00	66	00	30	00	15	00
Escola Municipal Paulo Freire Qd. 12 Área Especial Nº 05- Ocid. Park Fone: (61) 3625-1600	00	10	00	12	00	00	00	27	12	00	00	30	00	26	00	10	30	30
Escola Municipal José Fernandes da Silva Neto SQ13, Área Especial Fone: (61) 3903-2031	00	00	00	00	00	00	00	00	54	26	00	36	00	00	05	00	-	-
Escola Municipal Nova Friburgo Área Especial S/N- Parque Nova Friburgo Fone: (61) 3903-2034	-	-	-	-	-	-	00	00	00	24	00	28	10	00	25	00	00	00
Escola Municipal Hélio Jones Branquinho Qd. 27, Área Especial – PQ. Nápolis Fone: (61) 3605-4116	-	-	-	-	-	-	15	15	00	10	00	15	06	10	00	10	00	00
Escola Municipal Severino Teotônio da Costa SQ.47, Área Institucional III Parque Araguari I Fone: (61) 3625-2228	15	15	10	15	9	9	00	00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Municipal Aleixo Pereira Braga I Povoado Mesquita Fone: (61) 3509-1039	00	29	00	23	00	40	00	30	20	00	00	25	00	20	00	15	00	00
Escola Municipal Severiano Pereira Braga Praça entre as ruas 06 e 09 – PQ. Nova Friburgo Fone: (61) 3605-1248	5	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro de Educação Infantil Heraldo Tavares Carvalho Qd.05 lote 62- Pq. Nova Friburgo Fone: (61) 3625-1407	00	00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	31	123	27	72	57	77	15	72	86	132	45	195	40	81	70	45	50	38

Mat. – Matutino      Vesp. - Vespertino



#### 4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DA PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1 O cadastro para a **pré-matrícula** será realizado no período compreendido entre às 12h do dia 10 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 13 de dezembro de 2019, pelo endereço eletrônico: [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).
- 4.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por situação de cadastro não concluído por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet, etc.
- 4.3 No ato do cadastramento, é obrigatório que os pais/responsável procedam ao preenchimento da ficha cadastral completa, sendo obrigatório informar: o nome completo da criança; sexo; data de nascimento; se é o primeiro ano escolar; nome do responsável; telefone de contato; endereço, CEP, cidade, estado e a composição de ensino (Ensino Fundamental) –, série.
- 4.4 Em caso de alunos com necessidades especiais informar no campo correspondente.
- 4.5 Caso os campos obrigatórios não estejam preenchidos, o pretendente não poderá ser selecionado para a efetivação da matrícula.
- 4.6 O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos pais/responsável por este, quando menor.
- 4.7 Uma vez efetuado o cadastramento, não será possível, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.8 O responsável pela criança no ato do cadastro terá de eleger 02 (duas) unidades de ensino em que deseja efetivar a matrícula, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros para uma das unidades de ensino selecionadas, observando a quantidade máxima de alunos por turma, conforme a resolução CME nº 003/2013 do Conselho Municipal de Educação.
- 4.9 Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas 02 (duas) instituições de ensino almejadas pelo responsável, a Secretaria Municipal de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública.
- 4.10 O encaminhamento para a unidade de ensino observará tanto a ordem de cadastro da chamada pública, bem como o limite do número de vagas ofertadas, descrito no item 3.1.
- 4.11 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em sua sede, um computador para atender a demanda de quem não possuir tal recurso para realização da pré-matrícula.

#### 5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DOS ALUNOS CADASTRADOS



- 5.1 A lista cadastral será validada de acordo com as vagas disponíveis e com a ordem de chegada do recebimento da pré-matrícula pelo sistema informatizado.
- 5.2 A lista selecionada juntamente com o respectivo encaminhamento para uma das escolas pretendidas será disponibilizada a partir do dia 3 de janeiro de 2020, em lista afixada no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e publicada no site da Prefeitura Municipal.
- 5.3 Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem dos alunos cadastrados procure a unidade de ensino mais próxima ou a Secretaria Municipal de Educação a fim de verificar o resultado do encaminhamento para pré- matrícula.
- 5.4 É necessário o acompanhamento pelo interessado da disponibilização da lista a fim de verificar para qual unidade de ensino foi encaminhada.
- 5.5 Após a conferência da lista final, o responsável deverá comparecer a instituição de ensino selecionada, com os documentos necessários, conforme especificados no item 6.1 desta chamada, para efetivação da matrícula na própria instituição de ensino, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 Para efetivação da matrícula, os interessados deverão comparecer na unidade de ensino para a qual foram encaminhados no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, com cópia e originais dos seguintes documentos:
  - Documento de identificação do responsável pelo aluno, válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte);
  - Documento de identificação da criança (Carteira de Identificação ou Certidão de Nascimento);
  - CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
  - Cartão do SUS;
  - Se beneficiado pelo Programa Bolsa Família levar cópia do cartão com número do NIS.
  - Comprovante de residência atualizado com CEP (Código de Endereçamento Postal);
  - Cartão de vacina (página que apresenta o nome da criança e página que apresenta as vacinas aplicadas).
- 6.2 Caso o aluno já esteja matriculado em outra unidade escolar a apresentação da declaração de transferência se torna obrigatória na efetivação da matrícula, sendo encargo dos pais ou responsáveis a apresentação do referido documento.
- 6.3 A não efetivação da matrícula no período referido no item 6.1 deste Edital, acarretará em perda da vaga.



ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4 A unidade de ensino com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação são as responsáveis pela organização e distribuição das turmas e dos turnos para o ano letivo de 2020.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Chamada Pública, serão afixadas no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e Site Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO – [www.cidadeocidental.go.gov.br](http://www.cidadeocidental.go.gov.br).
- 7.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Ocidental/GO, 28 de novembro de 2019.

  
**ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº004/2017